



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO - SME

2. OBJETO:

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020- CINDESP para aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Educação: CMEI's e Ensino Fundamental 1ª e 2ª fase tendo como vencedor a empresa Paulo Rogerio Szimkiewicz Eireli - CNPJ nº 22.723.564/0001-95.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade de aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para atender aos alunos, matriculados no corrente ano letivo e no próximo ano, na Rede Municipal de Ensino de Alexânia, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

3.2. O quantitativo solicitado foi definido de acordo com levantamento realizado junto aos CMEI's e Escolas Municipais.

3.3. A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade e a agilidade da contratação para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Educação tem urgência na aquisição dos referidos bens. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2012.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES:

ITENS	QUANTIDADES (UND)	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	6.310	CAMISETAS ESCOLAR MANGA CURTA	R\$ 19,70	R\$ 124.307,00
2	280	CAMISETA ESCOLAR REGATA	R\$ 20,00	R\$ 5.600
3	1.277	BERMUDA	R\$ 23,10	R\$ 29.499,00

ABRAMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ESCOLAR FEMININA		
4	1.563	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	R\$ 22,90	R\$ 35.792,70
5	3.345	CALÇA ESCOLAR	R\$ 38,70	R\$ 129.451,50
6	3.345	JAQUETA ESCOLAR	R\$ 51,54	R\$ 172.401,30
VALOR TOTAL				R\$ 497.051,50

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2021, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento devem ser confeccionados de acordo com a numeração constante na Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário responsável pela pasta e anuência do Prefeito, obedecendo as demais especificações do Termo de Referência e seus anexos, e deverão possuir costuras reforçadas e bom acabamento.

7.2 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no local indicado na ordem de compra no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

7.3 Os itens dessa Ata poderão ser solicitados de forma parcelada, de acordo com a ordem de compra emitida pela Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

8.1 A Contratada deverá fornecer e entregar os itens objeto deste Instrumento.

8.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Nelson Santos Área Especial, Setor Norte, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 07h às 18h.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e das Amostras apresentadas.

9.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

9.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

9.4 Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

9.5 A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

9.6 Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

9.7 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

9.8 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

10.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

10.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

10.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

10.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

10.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 13.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, conforme informado na ordem de compra emitida;

10.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 13.3. deste Termo de Referência;

10.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

10.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

10.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Obrigações do Contratante:

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Pregão n.º 009/2020- CINDESP, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

11.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

11.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

11.1.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

11.1.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

11.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

11.1.8 Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

11.1.9 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes Processo Licitatório nº 016/2020 do Pregão n.º 009/2020- CINDESP I, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

12.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

12.2.3 Fornecer e entregar os itens contratados:

12.2.3.1 Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

12.2.3.2 De acordo com as especificações solicitadas e com materiais de boa qualidade e alta durabilidade.

Albuquerque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.3.3 De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

12.2.3.4 Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

12.2.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Indicar Preposto para representá-la;

12.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.2.7 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

12.2.8 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e instalação dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

12.2.9 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

12.2.11 São expressamente vedadas à Contratada:

12.2.11.1 Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

12.2.11.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

13 VIGÊNCIA:

13.1 A presente ata de registro de preços tem vigência estabelecida até a data de 14 de Dezembro de 2021.

Albuquerque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 RESCISÃO:

14.1 O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

15 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 É vedado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16 GLOSA:

16.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

16.2 Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

16.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

16.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

16.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.6 Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 17.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

16.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

17 SANÇÕES:

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

17.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

Alvesousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

17.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18 FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do cumprimento da adesão será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 São atribuições do Fiscal do Contrato:

18.2.1 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

18.2.2 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.3 Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

18.2.4 Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações solicitadas na ordem de fornecimento.

18.2.5 Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.6 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

18.2.7 Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência; e

ABRILSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.2.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

19 CANCELAMENTO DA ADESÃO:

19.1 Nos termos do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 O cancelamento da adesão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 O cancelamento da adesão à Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

20.2 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

20.3 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

ASSINADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Alexânia/GO, 10 de setembro de 2021.

Al. Sousa
ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2021